



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 24 de Setembro de 2004

LEI Nº 3.603 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

" Autoriza a Concessão de Direito de
Uso em favor da Associação de Moradores
do Bairro Grajaú e dá outras providências."

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

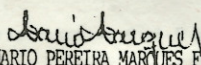
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder
Executivo, nos termos do que dispõe o art.125,§ 1º da Lei Orgâni-
ca Municipal a promover Concessão de Direito Real de Uso em fa-
vor da Associação de Moradores do Bairro Grajaú, da área de pro-
priedade desta Prefeitura, inscrita no Cartório de Registro de
Imóveis da 1ª Circunscrição, no Livro 3-BG, transcrição nº21.053
e descrita no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - A Concessão que se fará, objetiva
autorizar, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual
período o uso da área de terras com frente para a rua Dona Lia,
com superfície de 2.520,00m², dedindo 42,00 metros pela rua Dona
Lia, igual largura na linha dos fundos, confinando com a rua Pro-
fessor Norberto Cataldi, por 60.00 metros de extensão da frente
aos fundos e de ambos os lados, divisando pelo lado direito com
os lotes III e 126, e pelo lado esquerdo com os lotes 110 e 127.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14
DE SETEMBRO DE 2004.


MARIO PEREIRA MARQUES FILHO

Prefeito